CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 299/86

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Autoriza o Executivo Municipal de Ibiúna a adquirir um lote de terreno, com área de 250,00 m² de propriedade de Antonio Carlos de Moraes".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

MENSAGEM Nº 0266. IBIÚNA, 17 DE JUNHO DE 1986.

DESPACHO

1 - Leia-se na Sessão
2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
4 - Às comissões para receber parecer

Ibiúna, 18 de Junho de 1986

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

- O presente Projeto de Lei, de nº 0266, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a adquirir um terreno, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), lote de nº 29, da Quadra "C", do Jardim Sandra Maria, Ibiúna, São Paulo, de propriedade de Antonio Carlos de Moraes, objetivando a ampliação da área de recreio da Escola Municipal para Educação Infantil, no Jardim Sandra Maria e futuramente para ampliar a referida escola, pois devemos prever o aumento populacional de Ibiúna.

As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta da verba:- 6 - Administração Social. 6.1 - Ensino. 4110 - Obras e Instalações, do orçamento vigente.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA.
DD.PRESIDENTE DA CAÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

299186

PROJETO DE LEI Nº 0266.
DE 17 DE JUNHO DE 1986.

Autoriza o Executivo Municipal de Ibiúna a adquirir um lote de terreno, com área de 250,00 m2 de propriedade de Antonio Carlos de Moraes.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir, para ampliar a área do imóvel onde está sendo construído o prédio da nova Escola Municipal de Educação Infantil, um terreno com a área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), lote nº 29 da Quadra "C", do Jardim Sandra Maria, Ibiúna, São Paulo, de propriedade de Antonio Carlos de Moraes, cujas medidas e confrontações são as seguintes:-

"Mede 10,00 metros de frente para a rua "A", do lado direito de quem da frente olha para o lote mede 25,00 metros, confrontando-se com a área verde de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibiúna, de outro lado mede 25,00 metros confrontando-se com o lote 28 da mes quadra, e nos fundos confrontando também com a área verde de propriedade da Municipalidade de Ibiúna".

ARTIGO 2º.- O preço a ser pago não poderá ultrapassar o valor da avaliação do imóvel, constante do laudo anexo, ou seja Cz$. 100.500,75(cem mil, quinhentos cruzados e setenta e cinco centavos).

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta da verba:- 6 - Administração Social. 6.1 - Ensino. 4110 - Obras e Instalações.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1986.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LAUDO AVALIATÓRIO -

PROPRIETÁRIO :- ANTONIO CARLOS DE MORAES.

L O C A L :- RUA "A" - LOTE Nº 29, QUADRA "C" LOTEAMENTO "JARDIM SANDRA MARIA" IBIUNA-SP.

ÁREA :- 250,00m2.

PRELIMINARES :-

O presente Laudo tem por objetivo - básico a avaliação de um imóvel, cuja desapropriação a ser feita pela Municipalidade, atinge um lote de terreno sob o nº 29 (vinte e nove), da Quadra "C" do Loteamento denominado "JARDIM SANDRA MARIA", situado nesta cidade de Ibiúna, perímetro urbano, de propriedade do sr.ANTONIO CARLOS DE MORAES cuja área é de 250,00m2, para fins de integração do imóvel desapropriando ao terreno onde está sendo - implantado a nova Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)- JARDIM SANDRA MARIA.-

Sendo assim vem apresentar a avaliação bem como o valor obtido da presente desapropriação.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO :-

O imóvel em questão tem as seguintes medidas e confrontações:-" Méde 10,00 metros - de frente para a rua "A", do lado direito de quem da frente olha para o lote méde 25,00 metros,confrontando-se com a área verde de propriedade da -

-.-.-.

(da) Prefeitura Municipal de Ibiúna, de outro lado onde mede 25,00 metros confronta-se com o lote 20- da mesma quadra, e nos fundos 10,00 metros confrontando também com a área verde de propriedade da - Municipalidade de Ibiúna".-Encerrando a área total de 250,00m2."-

V I S T O R I A :-

CARACTERISTICAS BÁSICAS DO LOTE E SUA SITUAÇÃO :-

O terreno a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Ibiuna, trata-se de um terreno localizado na zona residencial de formato retangular bem próximo em relação ao centro comercial,- dotado de esgoto, iluminação pública e asfálto, e- pode ser considerado em ótima localização da zona- residencial mais valorizada.

A V A L I A Ç Ã O :-

Pesquisando o mercado imobiliario- desta cidade de Ibiúna, e colhendo informações re - presentadas pelos corretores imobiliarios obtivemos um conjunto de valores os quais foram todos levados em conta, cujos valores pesquisados é da presente - data devendo portanto não haver nenhum reajuste nos valores.

O estimativo do preço médio do met- endo aplicamos a média aritmética de todas as infor- mações a qual virá representar um valor médio para efeito de avaliação pretendida.

Citaremos a seguir os valores unitá- rios por metro quadrado dos corretores desta cidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.- MARIO FERNANDES..... Cz$ 450,00
CRECI nº 23.479

2.- BENEDITO R.DE OLIVEIRA.. Cz$ 450,00
CRECI nº 23.916.

3.- PROJECTU IMOVEIS..... Cz$ 440,00
CRECI nº 29.851.

Pelos valores acima fornecidos chegamos à média do vabr unitário de Cz$ 446,67 o metro quadrado para uma área atingida de 250,00m2 a qual será :- de Cz$ 111.667,50 (Cento e onze mil seiscentos e sessenta e sete cruzados e cinquenta centavos.)

Podemos fixar o valor médio acima citado, procedendo-se o desconto de 10% admitido como superestimação nos valores fornecidos pelos senhores corretores imobiliarios desta cidade de Ibiúna.

Concluimos portanto, que o valor da presente avaliação do mencionado imóvel com a área de 250,00m2 é equivalente à Cz$ 100.500,75.

(CEM MIL E QUINHENTOS CRUZADOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Ibiúna, 13 de Junho de 1.986.

- HIROSHI MURAMATSU -
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

- JOSÉ FRANCISCO BARBOSA -
ESCRITÁRIO ASSESSORIA DE PLANEJ.

Ibiúna, [illegible] de Junho de 1.[illegible].

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIUNA.
Ibiuna-SP.

Mario José Fernandes

Prezados Senhores.:-

Ref:- A valor do imóvel, situado no loteamento
"Jardim Sandra Maria" lote nº 29 da Q."C"

CONFORME solicitado por V.S. verbalmente, informo o preço de Mercado dos terrenos situados,- próximos ao local acima citado, cujo preço de Mercado é de - mais ou menos Cr$ 450.00 por metro quadrado.

Atenciosamente,

Mario José Fernandes

Ibiúna, de Junho de 1.986.

1508

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIUNA.
Ibiuna-SP.

Prezados Senhores.:-
Ref:- A valor do imóvel, situado no loteamento
"Jardim Sandra Maria" lote nº 29 da Q."C"

CONFORME solicitado por V.S. verbalmente, informo o preço de Mercado dos terrenos situados,- próximos ao local acima citado, cujo preço de Mercado é de - mais ou menos Cz$ [illegible] por metro quadrado.

Atenciosamente,

Ibiúna, de Junho de [illegible].

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIUNA.
Ibiuna-SP.

Projecto 5 e Imóvel

Prezados Senhores.:-

Ref:- A valor do imóvel, situado no loteamento
"Jardim Sandra Maria" lote nº 29 da Q."C"

CONFORME solicitado por V.S. verbalmente, informo o preço de Mercado dos terrenos situados,- próximos ao local acima citado, cujo preço de Mercado é de - mais ou menos Cz$ 440,00 por metro quadrado.

Atenciosamente,

CRECI 29.851 SP.

AREA NON EDIFICANDI DESTINADA AO ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS E ESGOTO [1:60]

JARDIM "SANDRA MARIA"

MUNICIPIO DE "IBIÚNA"

SITUAÇÃO

VIDE ACIMA

AREAS

LOTES	10.455,000 m²	[illegible]
RUAS	11.251,480 m²	[illegible]
A VERDE	3.761,814 m²	10,6%
RESERVADA	1.863,950 m²	5,3%
TOTAL	35.453,244 m²	100%

ESCALA 1:500

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

JOAQUIM INÁCIO RODRIGUES JUNIOR

ENGENHEIRO AUTOR DO PROJETO CREA Nº [illegible]

VISTO

Ibiuna, 28 [illegible] 1971

[illegible]

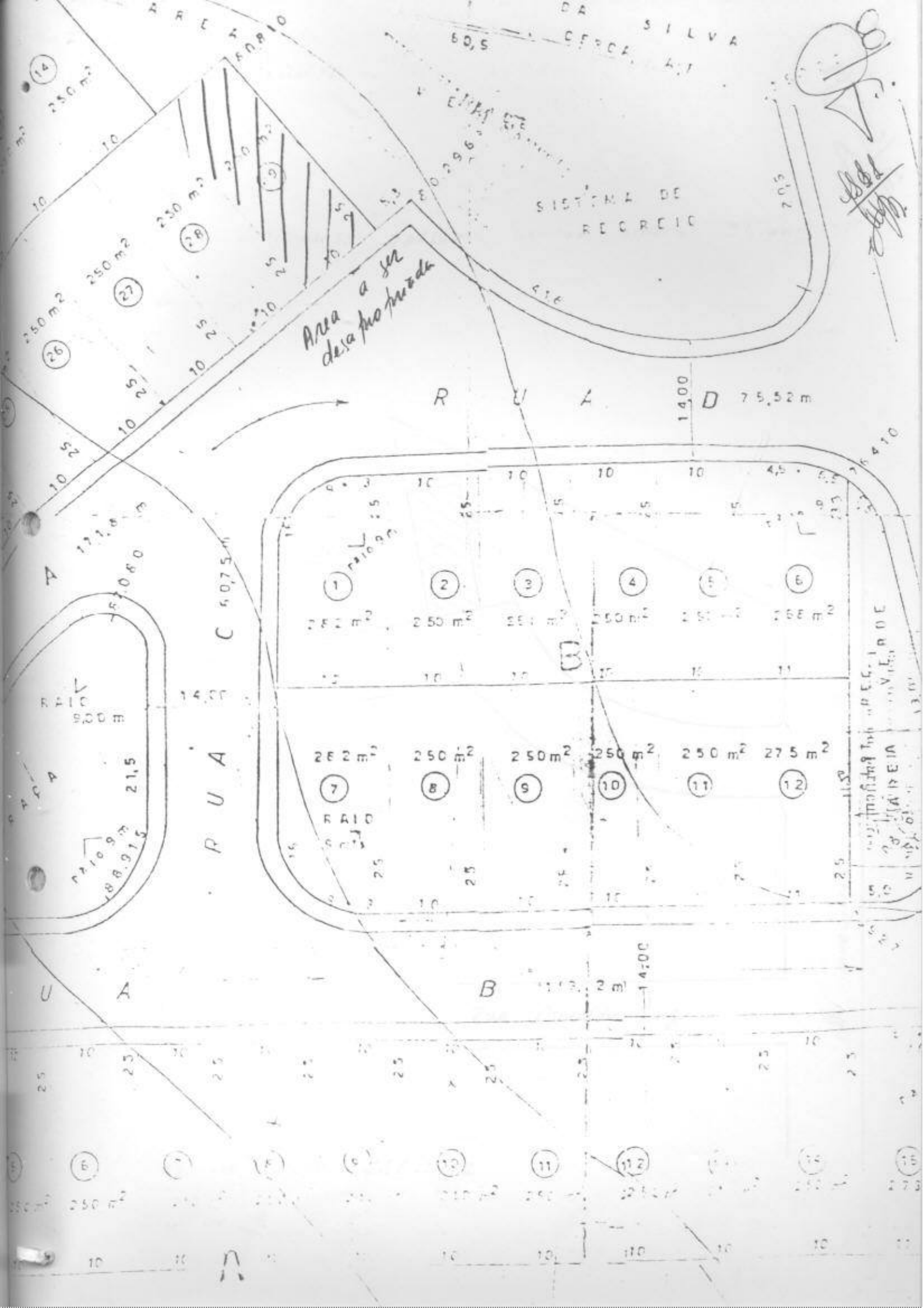

AREA
DA SILVA
SISTEMA DE RECREIO
Area a ser desapropriada
RUA D 75,52 m
RUA C 60,75 m
RUA B
RAIO 9,00 m
282 m²
250 m²
275 m²
14,00

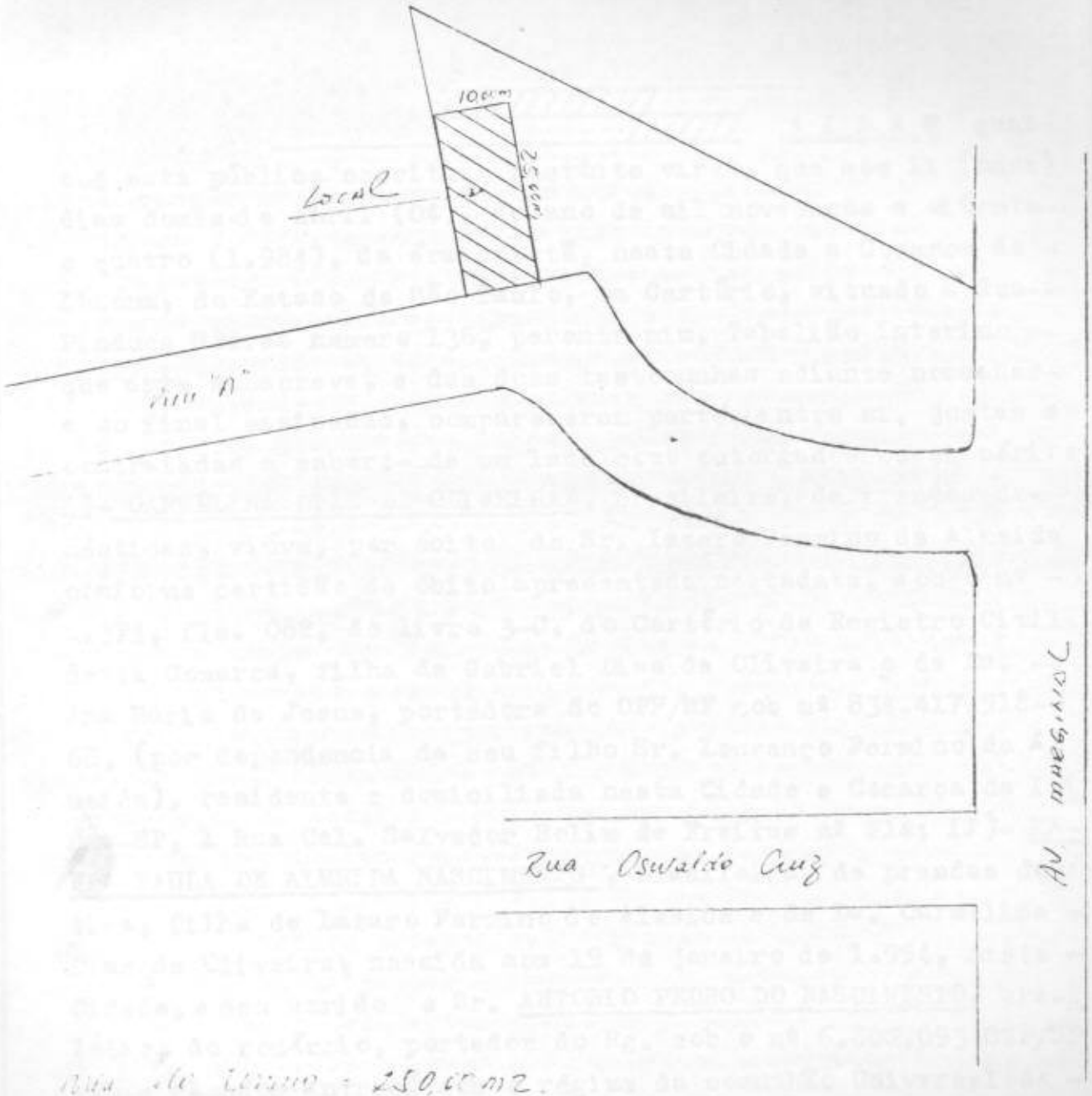
10,00 m
25,00 m
Local
Rua "A"
Rua Oswaldo Cruz
Av. Marginal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Segundo Ofício de Justiça e Anexos de Tabelionato
Rua Pinduca Soares, 136 — Fone: (0152) 41-1643
2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA E ANEXOS DE TABELIONATO
Ernesto Gallo Júnior
Tabelião Interino
IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IBIUNA

ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS

Outorgantes cedentes :- CARMELINA DIAS DE OLIVEIRA E OUTROS
Outorgado cessionário:- ANTONIO CARLOS DE MORAES
Valor da cessão.....:- Cr$ 1.000.000,00
Valor Venal.....:- Cr$ 394.000.00

SAIBAM quantos esta pública escritura bastante virem, que aos 11 (onze) dias do mês de abril (04), do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), da éra cristã, nesta Cidade e Comarca de Ibiúna, do Estado de São Paulo, em Cartório, situado à Rua Pinduca Soares numero 136, perante mim, Tabelião Interino que esta subscreve, e das duas testemunhas adiante nomeadas e ao final assinadas, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber:- de um lado como outorgados cessionários I)- CARMELINA DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, de prendas domésticas, viúva, por óbito do Sr. Lazaro Fermino de Almeida conforme certidão de óbito apresentada nestadata, sob o nº 1.373, fls. 082, do livro 3-C, do Cartório de Registro Civil desta Comarca, filha de Gabriel Dias de Oliveira e de Da. Ana Maria de Jesus, portadora do CPF/MF sob nº 834.417.518-68, (por dependencia de seu filho Sr. Lourenço Fermino de Almeida), residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Ibiúna-SP, à Rua Cel. Salvador Relim de Freitas nº 214; II)- MARIA PAULA DE ALMEIDA NASCIMENTO, brasileira, de prendas domésticas, filha de Lazaro Fermino de Almeida e de Da. Carmelina Dias de Oliveira, nascida aos 19 de janeiro de 1.954, nesta Cidade, e seu marido o Sr. ANTONIO PEDRO DO NASCIMENTO, brasileiro, do comércio, portador do Rg. sob o nº 6.802.093-SSP/SP ambos casados entre si sob o régime da comunhão Universal de bens, anteriormente à lei 6.515/77, conforme consta de sua certidão de casamento apresentada nestadata, sob o numero 5747, folhas 22, do livro B-31, do Cartório de Registro Civil desta Comarca, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob nº 020.

de Ibiúna-SP, à Rua Cel. Salvador Pelim de Freitas nº 214; III)- DOMINGOS GABRIEL DE ALMEIDA, brasileiro, lavrador, portador do Rg. sob o nº 9.559.894-SSP/SP, e sua mulher Da NEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileira, de prendas domésticas, filha de Antonio Rodrigues da Silva, e de Da. Izidia Maria da Cruz, nascida nesta Cidade de Ibiúna-SP, aos 07/08/1.958, ambos casados entre si, sob o regime da comunhão Universal de bens, antes da Lei 6.515/77, conforme consta de sua certidão de casamento exibida nesta data, sob o nº 287, às fls. 135, do livro B-2, do Cartório de Registro Civil desta Comarca, inscritos conjuntamente no CPF/MF, sob o nº 794.616.468/87, residentes e domiciliados no Bairro da Ressaca, dêste Municipio e Comarca de Ibiúna-SP; IV)- ALEXANDRINO FERMINO DE ALMEIDA, brasileiro, lavrador, portador do Rg. sob o nº 6.444.912-SSP/SP, e sua mulher Da MARGARIDA DE ALMEIDA, brasileira, de prendas domésticas, filha de Joaquim Gabriel Vieira e de Da. Benedita Gabriel Machado, nascida nesta Cidade aos 02/01/1.959, ambos casados entre si, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, conforme constade sua certidão de casamento exibida nesta data sob o numero 181, às fls. 32, do livro B-2, do Cartório de Registro Civil desta Comarca, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob o nº 750.361.698-91, residentes e domiciliados no Bairro da Ressaca, dêste Municipio e Comarca de Ibiúna-SP; V)- ANTONIO FERMINO DE ALMEIDA, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, portador do Rg. sob o nº 12.808.245-SSP-SP, e do CPF/MF sob o nº 051.583.948-09, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Ibiúna-SP, à Rua Cel. Salvador Pelim de Freitas nº 214; VI)- ALEXANDRINA DE ALMEIDA SOARES, brasileira, de prendas domésticas, filha de Lazaro Fermino de Almeida, e de Da. Carmelina Dias de Oliveira, nascida nesta Cidade aos 07/10/1.948, e seu marido o Sr. NATALINO SOARES, brasileiro, lavrador, portador do Rg. sob nº 6.852.103-SSP/SP, ambos casados entre si, sob o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob o nº 144.335.328-00, os apresentaram nesta data a certidão de casamento sob o nº 1.445, fls. 297, do livro nº B-5, do Cartório de Registro Civil desta Comarca, residentes e domiciliados no Bairro do Paiol Pequeno, dêste Municipio e Comarca de Ibiúna-SP; VII)- SEBASTIÃO FERMINO DE ALMEIDA, brasileiro, [illegible] portador do Rg. sob nº [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Segundo Ofício de Justiça e Anexos de Tabelionato
Rua Pinduca Soares, 136 — Fone: (0152) 41-1643
Ernesto Gallo Júnior
TABELIÃO INTERINO
ESTADO DE SÃO PAULO — COMARCA DE IBIUNA

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA E ANEXOS DE TABELIONATO
Ernesto Gallo Júnior
Tabelião Interino
IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO

brasileira, de prendas domésticas, filha de Bento Alves de Moraes e de Da. Tereza de Almeida, nascida aos 28 de junho de 1.954, nesta Cidade, ambos casados entre si, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigêndia da Lei 6.515/77, conforme consta sua certidão de casamento apresentada nesta data, sob o nº 5.029, às fls. 25, do livro B-28, do Cartório de Registro Civil desta Comarca, inscritos conjuntamente no CPF/-MF sob o nº 002.952.238-20, residentes e domiciliados nesta Cidade de Ibiúna, SP, à Rua Cel, Salvador Rolim de Freitas nº 214; e VIII)- LOURENÇO FERMINO DE ALMEIDA, brasileiro, maior, solteiro, do comercio, portador do Rg. sob o nº 6.802.384-SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 834.417.518-68, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de de Ibiuna-SP, à Rua Cel, Salvador Rolim de Freitas nº 214; e de outro lado como outorgado comprador:- ANTONIO CARLOS DE MORAES, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público estadual, portador do Rg. sbb o nº 10.411.404-SSP-SP, e do CPF/MF sob o nº 020.895.518-60, residente e domiciliado à Rua Cirineu Soares de Campos numero 596, dêste Municipio e Comarca de Ibiúna, do Estado de São Paulo-SP; os presentes conhecidos entre sí, e reconhecidos pelos próprios de que trato por mim, Tabelião Interino, pelas testemunhas referidas, à vista de documentação exibida e nesta mencionada, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes cedentes já qualificados, me foi dito, que, mediante preço certo e préviamente convencionado de Cr$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros); importância essa que de ora outorgado cessionário, confessam e declaram receber neste ato, em moeda corrente do país, firme e valiosa, a qual contada e achada exata, da qual dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetirem; e que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, cedem como de fato cedido tem ao mesmo outorgado, todos os direitos hereditários, advindos do falecimento do Sr. Lazaro Fermino de Almeida, falecido nesta cidade e Comarca de Ibiúna-SP, marido, pai e sogro dos ora outorgantes, aos 26/05/83, conforme certidão de óbito sob o nº 1373, livro C-3, fls. 82, do Cartório de Registro Civil desta Comarca de Ibiúna-SP, cujo inventario se processa pelo Juízo

feito nº 203-315-83), direitos hereditários esses que recaem nos imóveis a seguir descritos:- A)- UM LOTE DE TERRENO, designado como sendo lote nº 14(catorze), da quadra "C", integrante do loteamento denominado "Jardim Sandra Maria", suburbios desta Cidade-SP, zona urbana, lote esse de frente para a área reservada para alargamento da Rua Francisco de Barros, medindo 10,00 metros de frente, do lado direito de quem da frente olha para o lote, confronta-se com o lote 13, mede 25,00 metros; do outro lado 25,00 metros confronta-se com a área verde e nos fundos 10.00 metros divisando com o lote nº 28 a seguir descrito, encerrando a área de 250,00 metros quadrados; terreno esse cadastrado sob o nº 2440302556 na Prefeitura Municipal Local, com o valor venal de Cr$ 197,000.00 (cento e noventa e sete mil cruzeiros), no exercicio de 1.983, no qual consta o seguinte:- cód de montagem: 002-100-02, o qual dão o valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para o presente lote, registrado anteiormente sob o nº 1 (hum), na matricula 93 (noventa e nove), em data de 26/03/1976, de registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna-Estado de São Paulo;- B)- UM LOTE DE TERRENO, designado como sendo o lote 29 (vinte e nove), da quadra "C", também integrante do loteamento denominado "Jardim Sandra Maria", suburbios desta Cidade-SP; zona urbana, lote esse de frente para à Rua A, medindo 10,00 metros, do lado direito de quem de frente olha para o lote, confronta-se com a área verde mede 25,00 metros de outro lado 25,00 metros divisando com o lote nº 28, e nos fundos 10,00 metros também divisando com a área verde; terreno esse cadastrado sob o nº 2440502556 na prefeitura Municipal de Ibiúna-SP, com o valor venal de Cr$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil cruzeiros), no exercicio de 1.983, no qual consta o seguinte: cód de montagem: 002-100-01, do qual dão o valor ao referido lote o valor de Cr$ 500,000,00 (quinhentos mil cruzeiros), registrado anteriormente sob o numero 01 (hum), na matricula sob o nº 103 (cento e três), em data de 26/03/1.976, de Registro Geral, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca e Cidade de Ibiúna-SP; que assim fica o ora outorgado cessionário inteiramente subrogado nos direitos ora adquiridos, notadamente nosde posse e dominio, podendo em consequência prosseguir nos demais termos do referido inventario, fazer provas, prestas declarações, constituir advogados, pedir para si a respectiva adjudicação dos direitos ora cedidos, pelo que os outorgantes cedentes prometem -

2.º OFÍCIO DE JUSTIÇA
ANEXOS DE TABELIONATO
Ernesto Gallo Júnior
Tabelião
IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO

prometem fazer a presente cessão e [illegible] expressa boa, firme e valiosa, e a responder pela [illegible] de direito quando chamados à autoria, sendo que o [illegible] outorgado desta data em diante, poderá dos direitos aqui adquiridos, usar, gozar, e dispor livremente como seus que é e ficam sendo, por força desta. Que as despesas totais do referido inventario decorrerão por conta única e exclusiva delas outorgantes cedentes. Declaram os outorgantes cedentes não serem empregadores mem produtores rurais, portanto não sujeitos às exigências e restrições das Leis e Decretos Previdenciários que regem essas matérias. Foi emitida a declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF/129/80. Pelo outorgado cessionário referido, inicialmente qualificado me foi dito, ante as mesmas testemunhas que aceitava a presente cessão e esta escritura, como está feita, e em todos os seus expressos termos, tal como nela se contém e declara, exibindo-me neste ato, os seguintes documentos de impostos pagos: Autenticações mecânicas numeros 014 e 015/1.984. Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), recolhida nesta data (31/05/1.984),, junto à Coletoria Estadual Local , ficando uma via arquivada em Cartório em pasta própria,e outra que vai acompanhar o primeiro traslado. Imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos àeles relativos. Guia de Recolhamento, Modelo numero 01 (hum). E, por fim, pelas partes me foi dito que se responsabilizam solidariamente por eventuais débitos relativos à impostos taxas ou contribuições, incidentes sobre os direitos hereditários ora transacionado, nos termos do decreto estadual 203/70. E de como assim disseram, do que dou fé. A pedido das partes lavrei, esta pública escritura, a qual feita e lhes sendo lida, em altavóz,aceitaram, outorgaram e assinam, na presença das duas testemunhas, que declaram e atestam conhecer as partes como serem as mesmas pessoas, e que são: DAGOBERTO XAVIER DE LIMA, brasileiro, maior, solteiro, Oficial de Justiça, portador do Rg. sob o nº 11.[illegible]-SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 021.120.128-60, residente e domiciliado à Rua Zico Soares nº 168; e JUVENAL RODRIGUES MONTEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador do Rg. sob o nº 4.445.120-SSP/SP residente e domiciliado à Rua Zico Soares 105 [illegible] Ibiuna, e a Cruzeira de [illegible]-SP, e eu [illegible]

fazendo a rogo da outorgante Carmelina Dias de Oliveira, a qual declarou não saber ler e nem escrever e da qual se tomou a impressão digital de seu polegar direito a margem desta, assina o Sr. JOSÉ MOYA VENTURE, Espanhól, casado, comerciante, portador do Rg. sob o nº 4.107.185-Dops, e do Cic. sob o nº 515.061.908-63, residente e domiciliado à Rua Fortunato Antonio de Camargo numero 372, dêste Municipio e Comarca de Ibiuna-SP; reconhecidos pelos próprios de mim, Tabelião Interino do que dou fé. Eu As. Ernesto Gallo Jr (Ernesto Gallo Junior), Tabelião Interino, datilografei e subscreví. (aa) MARIA PAULA DE ALMEIDA NASCIMENTO//ANTONIO PEDRO DO NASCIMENTO//DOMINGOS GABRIEL DE ALMEIDA//NEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA//ALEXANDRINO FERMINO DE ALMEIDA//MARGARIDA DE ALMEIDA//ANTONIO FERMINO DE ALMEIDA//ALEXANDRINA DE ALMEIDA SOARES//NATALINO SOARES//SEBASTIÃO FERMINO DE ALMEIDA//BENEDITA ALVES DE ALMEIDA//LOURENÇO FERMINO DE ALMEIDA//ANTONIO CARLOS DE MORAES//DAGOBERTO XAVIER DE LIMA//JUVENAL RODRIGUES MONTEIRO//JOSÉ MOYA VENTURA//. Legalmente selada. À margem vê-se uma (01) impressão digital com o seguinte dizer:- "Carmelina", P. Direito. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu (Ernesto Gallo Junior), Tabelião Interino, a fiz datilografar, conferí, dou fé e subscrevo em público e raso.-.-.-

GUIA DE RECOLHIMENTO
Modelo 1
IMPÔSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS
IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

Microfilme

Contribuinte: Antonio Carlos de Moraes
CGC ou CPF: 020.895.510-60

Endereço: Rua Cirineu Soares de Campos 596
Município: Ibiúna
Inscrição Estadual: n/c.

Transmitente: Sebastião Ferrino de Almeida e outros

Tributo

ALTO	VALOR
2%	10.000,00
Total	10.000,00

Natureza da Transação: Cessão de Direito
Cartório onde o Transmitente: 2º de Ibiúna
Transcrição anterior: R.1/103
Cartório: 1º de Ibiúna

Valor do Instrumento: Cr$ 500.000,00
Município do Imóvel: Ibiúna
Cód. do Mun.: 0345
Código Tributo: 014

Autenticação Mecânica: SFO 15 ... 11 ... 10.000,00 ...
Cód. Banco Agência: 888.0345

Imóvel rural ou urbano: Urbano
Área do terreno: 250,00 m2
Área construída: m2
Parte ideal - fração correspondente: ALTO

Identificação do imóvel - localização - denominação da propriedade - benfeitorias: Jardim Sandra Maria - Ibiúna, São Paulo
83

Exercício de 19

Dados do lançamento do imóvel: 197.000,00 territorial urbano
Valor Venal do Imóvel: n/c.
Dado do lançamento: n/c.
Dado a n/c. recibo: n/c. 29
Valor: ..... quadra ..... lote .....

INCRA
Inscrição cadastral nº 2440502570
Código do imóvel

Visto do posto fiscal
POSTO FISCAL DE IBIÚNA
VISTO
11 ABR 1984

11 ABR 1984

GUIA DE RECOLHIMENTO

Modelo 1

IMPÔSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

Microfilme

04

Antonio Carlos de Moraes — CGC ou CPF: 020.895.538-60

Rua Cirineu Soares de Campos 596 — Município: Ibiúna — Inscrição Estadual: n/c.

Transmitente: Alexandrino Perrino de Almeida e outros.

Natureza da Transação	Cartório onde o instrumento será lavrado	Transcrição anterior	Cartório
Cessão de Direitos	2º de Ibiúna	R.1/99	1º Ibiúna

Tributo

ALÍQ	VALOR
2%	10.000,00
Total	10.000,00

Valor do Instrumento	Município do Imóvel	Cód. do Mun.	Código Tributo
Cr$ 500.000,00	Ibiúna-SP	0345	014

Autenticação Mecânica: SFO 14 ABR 11 1 20 0 0 0

CÓDIGO MONTAGEM	VENCIMENTO
7570-04	31-05-84
033087	1VIA
CÓDIGO DE CONTROLE	EMISSÃO

EXERCÍCIO	A PAGAR NO PRAZO
84	7.363,00
	ACRESCIMOS
COMPROVANTE FIXO AO CARNÊ	MULTA
	JUROS
	C M
CONTRIBUINTE	TOTAL

P.M. IBIÚNA
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS
AUTENTIQUE NO VERSO

AVISOS IMPORTANTES

...RIZADOS PARA RECEBIMENTOS:

...de São Paulo S.A. (BANESPA)
...A.
... do Brasil S.A.

...do Estado de São Paulo S.A.
...Federal S.A.
...eitura Municipal de Ibiúna
...autorizados a receber as parcelas até 30 (trinta) dias após o vencimento desde que cobrada a devida
...os 30 dias mais, 1% ao mês de mora.
...ias da data do seu vencimento as parcelas só poderão ser pagas na Tesouraria da Prefeitura.
...deverão ser feitas em requerimento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento

PROCEDE AV. STO AMARO 2187 S. PAULO

CÓDIGO MONTAGEM	VENCIMENTO
01758-04	31-05-84
02033085	1VIA
CÓDIGO DE CONTROLE	EMISSÃO

EXERCÍCIO	A PAGAR NO PRAZO
1984	7.363,00
	ACRESCIMOS
COMPROVANTE FIXO AO CARNÊ	MULTA
	JUROS
	C M
CONTRIBUINTE	TOTAL

P.M. IBIÚNA
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS
AUTENTIQUE NO VERSO

AVISOS IMPORTANTES

...ORIZADOS PARA RECEBIMENTOS:

... de São Paulo S.A. (BANESPA)
...S.A.
...us do Brasil S.A.

... do Estado de São Paulo S.A.
... Federal S.A.
...efeitura Municipal de Ibiúna
...o autorizados a receber as parcelas até 30 (trinta) dias após o vencimento desde que cobrada a devida
...pós 30 dias mais, 1% ao mês de mora.
...dias da data do seu vencimento as parcelas só poderão ser pagas na Tesouraria da Prefeitura.
... deverão ser feitas em requerimento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento

PROCEDE AV. STO AMARO 2187 S. PAULO

CÓDIGO MONTAGEM 017570-05 | VENCIMENTO 30-06-84

02033087 | 1 VIA

CÓDIGO DE CONTRÔLE | EMISSÃO

EXERCÍCIO 1984 | A PAGAR NO PRAZO 7.363,00

ACRÉSCIMOS

COMPROVANTE FIXO AO CARNÊ

CONTRIBUINTE

MULTA

JUROS

C. M.

TOTAL

P.M. IBIÚNA

IMPÔSTO PREDIAL TERRITORIAL E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

AUTENTIQUE NO VERSO

AVISOS IMPORTANTES

)RIZADOS PARA RECEBIMENTOS:

de São Paulo S.A. (BANESPA)

.A.

do Brasil S.A.

do Estado de São Paulo S.A.

Federal S.A.

eitura Municipal de Ibiúna.

autorizados a receber as parcelas até 30 (trinta) dias após o vencimento desde que cobrada a devida

os 30 dias mais, 1% ao mês de mora.

ias da data do seu vencimento as parcelas só poderão ser pagas na Tesouraria da Prefeitura.

deverão ser feitas em requerimento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento

PROCEDI - AV. SÃO JOÃO, 738 - S. PAULO

CÓDIGO MONTAGEM 017568-05 | VENCIMENTO 30-06-84

02033085 | 1 VIA

CÓDIGO DE CONTRÔLE | EMISSÃO

EXERCÍCIO 1984 | A PAGAR NO PRAZO 7.363,00

ACRÉSCIMOS

COMPROVANTE FIXO AO CARNÊ

CONTRIBUINTE

MULTA

JUROS

C. M.

TOTAL

P.M. IBIÚNA

IMPÔSTO PREDIAL TERRITORIAL E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

AUTENTIQUE NO VERSO

AVISOS IMPORTANTES

ORIZADOS PARA RECEBIMENTOS:

de São Paulo S.A. (BANESPA)

S.A.

os do Brasil S.A.

s do Estado de São Paulo S.A.

s Federal S.A.

efeitura Municipal de Ibiúna.

p autorizados a receber as parcelas até 30 (trinta) dias após o vencimento desde que cobrada a devida

pós 30 dias mais, 1% ao mês de mora.

dias da data do seu vencimento as parcelas só poderão ser pagas na Tesouraria da Prefeitura.

deverão ser feitas em requerimento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento

PROCEDI - AV. SÃO JOÃO, 738 - S. PAULO

CÓDIGO MONTAGEM: 017-570-02 | EXERCÍCIO: 1984 | EMISSÃO: 1A. VIA | INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 24405000C014000

LOCAL DO IMÓVEL: JD SANDRA MARIA 14

VALOR ANUAL DOS IMPOSTOS		VALOR ANUAL DAS TAXAS		
TERRIT	12,500,00	TX 03	626,00 TX 04	1,600,00
PREDIAL		TX	TX	
EXCESSO		TX	TX	
TOTAL IMP	12,500,00		TOTAL DAS TAXAS	2,226,00

OBSERVAÇÃO: QD C LOT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IMPOSTOS E TAXAS SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - 2ª PARTE

CONSTRUÇÃO | F. IDEAL | T. EDIF. | QT. EDIF.

VALOR VENAL TRIBUTÁVEL

Nº PARCELAS	VALOR POR PARCELA
02	7,363,00

QAR	PARCELAS	VALOR POR PARCELA
.726,00	02	7.363,00

NEFICIO DE TODOS

PROCEDE - AV STO AMARO, 7187 - S. PAULO

PROCEDE - AV STO AMARO, 7187 - S. PAULO

CÓDIGO MONTAGEM: 017-568-02 | EXERCÍCIO: 1984 | EMISSÃO: 1A. VIA | INSCRIÇÃO DO IMÓVEL: 24405000C012000

LOCAL DO IMÓVEL: JD SANDRA MARIA 12

VALOR ANUAL DOS IMPOSTOS		VALOR ANUAL DAS TAXAS		
TERRIT	12,500,00	TX 03	626,00 TX 04	1,600,00
PREDIAL		TX	TX	
EXCESSO		TX	TX	
TOTAL IMP	12.500,00		TOTAL DAS TAXAS	2.226,00

OBSERVAÇÃO: QD C LOT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IMPOSTOS E TAXAS SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA

CONSTRUÇÃO | F. IDEAL | T. EDIF. | QT. EDIF.

VALOR VENAL TRIBUTÁVEL

Nº PARCELAS	VALOR POR PARCELA
02	7.363,00

QAR	PARCELAS	VALOR POR PARCELA
.726,00	02	7.363,00

NEFICIO DE TODOS

PROCEDE - AV STO AMARO, 7187 - S. PAULO

PROCEDE - AV STO AMARO, 7187 - S. PAULO

— PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA —

SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO

Impostos e Taxas sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana

BANESPA: - Total apoio à Comunidade.

GOVERNO - José Vicente Zezito Falci

CÓDIGO MONTAGEM	EXERCÍCIO	EMISSÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL
017-570-01	1984	1A. VIA	24405000C014000

PROPRIETÁRIO: LAZARO FERMINO DE ALMEIDA

COMPROMISSÁRIO:

ENDEREÇO PARA ENTREGA

R XV DE NOVEMBRO 299

18140 IBIUNA SP SP 244005002556

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - 1ª PARTE

CÓDIGO DOS TRIBUTOS
EXERCÍCIO DE
— 1984 —

01 - IMPOSTO PREDIAL

02 - IMPOSTO TERRITORIAL

03 - T.S.U. - TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

4 - TAXA DE EXPEDIENTE

PROCIM - AV. STO. AMARO, 7187 - S. PAULO

— PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA —

SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO

Impostos e Taxas sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana

BANESPA: - Total apoio à Comunidade.

GOVERNO - José Vicente Zezito Falci

CÓDIGO MONTAGEM	EXERCÍCIO	EMISSÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL
017-568-01	1984	1A. VIA	24405000C012000

PROPRIETÁRIO: LAZARO FERMINO DE ALMEIDA

COMPROMISSÁRIO:

ENDEREÇO PARA ENTREGA

R XV DE NOVEMBRO 299

18140 IBIUNA SP 244005002554

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - 1ª PARTE

CÓDIGO DOS TRIBUTOS
EXERCÍCIO DE
— 1984 —

01 - IMPOSTO PREDIAL

02 - IMPOSTO TERRITORIAL

03 - T.S.U. - TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

4 - TAXA DE EXPEDIENTE

PROCIM - AV. STO. AMARO, 7187 - S. PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 299/86 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 18 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Sessão Ordinária do dia 23 p. passado, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e, nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 24 de junho de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

fl. 022

Sr. Presidente:

Pretende o Executivo, através do Projeto de Lei nº. 299/86, a competente autorização para adquirir um lote de terreno, para ampliar a área do imóvel onde está sendo construído um prédio escolar.

A matéria é de natureza legislativa, "ex-vi" do disposto no artigo 2º, inciso IX, da Lei Orgânica dos Municípios.

Quanto à competência, como a propositura envolve aumento de despesa, a apresentação é de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Assim, sob o aspecto constitucional, nada impede a apreciação da proposição pela Edilidade.

Entretanto, sob o prisma da legalidade, no mérito, não pode a Prefeitura adquirir o imóvel de quem não seja o titular do domínio como é o caso em exame.

De fato, "o proprietário" do lote, como equivocadamente é dito no artigo 1º. da proposição, é mero cessionário de direitos hereditários, adquiridos de falecimento do titular do domínio.

Ora, mesmo que a Câmara aprove o Projeto de Lei, os tabeliães ou serventes autorizados estão impedidos de lavrar a escritura, pois, de conformidade com as Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, estão obrigados a exigir a apresentação de

Certidão atualizada de Registro de Imóveis (Capítulo XIV, Seção II, item 15, "e", e item 19, "b").

Não é preciso dizer que, ainda que a escritura seja lavrada, o registro não será feito.

A douta Comissão de Justiça e Redação melhor dirá.

IB - 24.6.86

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 299/86 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, nesta data encaminho o mesmo às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 25 de junho de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

0824

OFÍCIO-GP-Nº 0388/86. IBIÚNA, 06 DE AGOSTO DE 1986.

Defiro o requerido no regimentais - a Secretaria depois de dado em Plenario, efetuada as anotações de costume após arquive-se. Ibiuna, 08-08-86

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

Senhor Presidente:

- A fim de que seja melhor re estudado, solicitamos a V. Exa., através do presente, a RETIRADA do Projeto de Lei nº 0266, de nossa autoria , que autoriza o Executivo Municipal de Ibiúna a adquirir um lote de terreno, com área de 250,00 m2, de propriedade de Antonio Carlos de Moraes, que se encontra em trâmite por essa Egrégia Câmara.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi: 07/08/86

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 25

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que devido ao Despacho apresentado pelo Senhor Presidente ao ofício GP nº. 0388/86 do Chefe do Executivo que solicita a retirada de tramitação por esta Casa de Leis do Projeto de Lei nº. 299/86, foi o mesmo devolvido pelas Comissões onde encontrava-se e, a partir desta data será arquivado nos anais desta Casa.

Ibiúna, 12 de agosto de 1986.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.